



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

RESOLUÇÃO Nº 9.282

Processo : 200603932-00/REC – Ref. ao Proc. 1370011998-00.
Origem : Prefeitura Municipal de Marituba
Assunto : Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto da **Resolução nº 8.128/2006/TCM**, exercício de 1998.
Interessado : **Fernando de Sousa Corrêa**.
Relator : Conselheiro **José Carlos Araújo**

EMENTA: Recurso de Reconsideração. Prefeitura Municipal de Marituba. Conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial. Manter, nos demais termos, a decisão contida na **Resolução nº 8.128/06/TCM**. Recomendar ao Legislativo a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 819 a 824 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I – Conhecer do presente **Recurso de Reconsideração**, e no mérito dar-lhe provimento parcial, excluindo da **Resolução nº 8.128/TCM**, a falha acerca da aquisição objeto da NE nº 0681 que não se encaixava na hipótese do Art. 24, da Lei 8.666/93, apontada no Voto do Conselheiro Relator;

II – Manter nos demais termos, o teor da decisão contida na **Resolução nº 8.128/TCM**, de 16 de fevereiro de 2006, recomendando à **Câmara Municipal de Marituba**, a não aprovação das contas da **Prefeitura Municipal**, exercício financeiro de 1998, de responsabilidade do **Sr. Fernando de Souza Corrêa**.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 2008.

Conselheira **Rosa Hage**
Presidente

Conselheiro **José Carlos Araújo**
Relator

Presentes: Conselheiros Alcides Alcantara, Aloísio Chaves, Mara Lúcia, Cezar Colares e a Procuradora Maria Regina Cunha.